



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.965, de 03 de novembro de 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

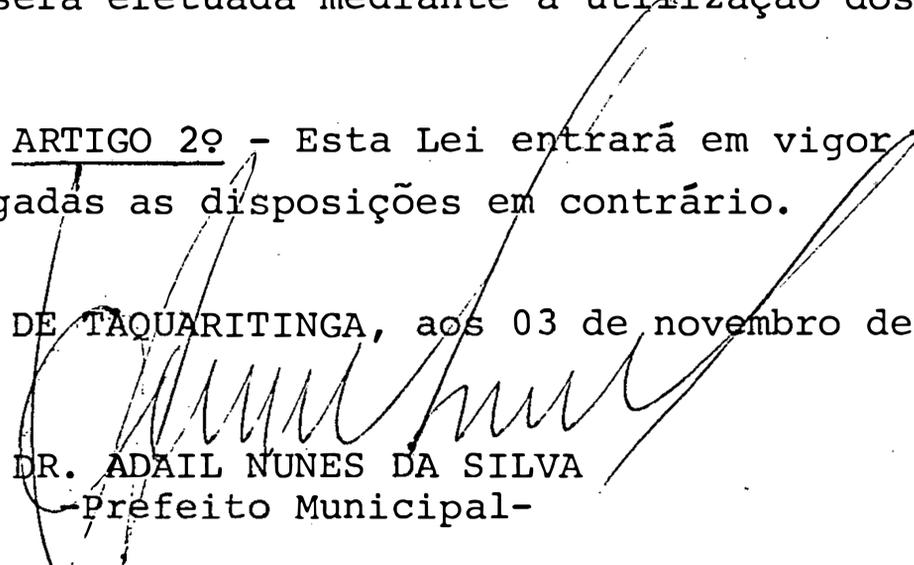
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de um resfriador para mini-usina de alimentos hidrossolúveis;
- III - abrir Crédito Adicional Especial no valor de CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

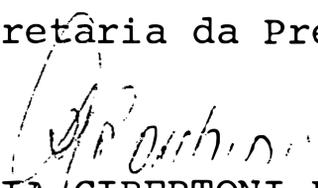
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de novembro de 1.986.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA/GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-